PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 94/07

MENSAGEM Nº 061 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito constante neste projeto é uma readequação orçamentária dos recursos do FUNDEB, na classificação orçamentária, descrita no projeto.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 22/NOV/2007 14:26 00005288A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-123

FL Nº 03
PROC Nº PL 94/07

Projeto de Lei nº ~~061~~ 94 - de 12 de Novembro de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-525.194,33 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado a atender despesas nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 308 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	455.194,33
02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 309 – Obrigações Patronais.....	R$-	70.000,00
Total.....	R$-	525.194,33

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 07 01.12 306 0142 1.003 – 4.4.90.51 – 099 – Obras e Instalações.....	R$-	20.000,00
02 07 01.12 306 0142 1.003 – 4.4.90.52 – 100 – Equipamento Permanente.....	R$-	30.000,00

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	19.194,33

Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 – 162 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	30.000,00

Fundeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 94/07

Projeto de Lei nº 061 - de 12 de Novembro de 2007.

-FLS02-

02 07 06.12 361 0150 2.053 – 4.4.90.51 – 316 – Obras e Instalações.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.054 – 3.1.90.11 – 319 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	15.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.054 – 3.1.90.13 – 320 – Obrigações Patronais.....	R$-	5.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.1.90.11 – 321 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	20.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.1.90.13 – 322 – Obrigações Patronais.....	R$-	5.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.3.90.30 – 323 – Material de Consumo.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.3.90.39 – 324 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	20.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.09 – 289 – Salário Família.....	R$-	4.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.11 – 290 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	40.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.13 – 291 – Obrigações Patronais.....	R$-	15.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.09 – 292 – Salário Família.....	R$-	7.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.11 – 293 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	70.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.13 – 294 – Obrigações Patronais.....	R$-	15.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 299 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	40.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.13 – 300 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.11 – 301 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	45.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.13 – 302 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.30 – 303 – Material de Consumo.....	R$-	35.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.36 – 304 – Outros Serv. Terceiros – PF....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.39 – 305 – Outros Serv. Terceiros – PJ....	R$-	30.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 4.4.90.52 – 306 – Equipamento Permanente.....	R$-	10.000,00
Total.....	R$-	525.194,33

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal